



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA – CRF/RO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2019
PROCESSO LICITÓRIO
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA – CRF/RO, com sede na Rua Rafael Vaz e Silva, Nº. 2553, Bairro – Liberdade, Porto Velho/RO, por meio de sua pregoeira, designada pela Portaria nº. 015/2018 de 30 de maio de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local indicado, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do **tipo menor preço**, conforme descrições contidas neste edital e em seus anexos, bem como nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº. 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº. 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar Nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº. 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90.

DATA DE ABERTURA: 27 de fevereiro de 2019.

HORÁRIO: 10h (**horário de Brasília/DF**)

CÓDIGO UASG: 926583

1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

1.1. A partir da data de divulgação do edital no site www.comprasnet.gov.br, até a data e horário da abertura da sessão pública. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

2. DO OBJETO

2.1. O objetivo da presente licitação e a formação de registro de preços para eventual futura contratação de empresa para a locação de 03(três) veículos, sem motorista, sem combustível, com seguro e demais previsões descritas no termo de referência, visando atender as necessidades do Setor de Fiscalização e da Diretoria desta Autarquia.

3. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. O valor Global médio estimado para esta licitação e de **R\$ R\$ 85.835,88 (oitenta e cinco mil e oitocentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos)**, conforme disposto no Termo de Referência (Anexo I).

3.2. Em caso de contratação, as despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria à conta do elemento 6.2.2.1.1.01.04.04.005.033 – Locação de Veículos.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão entidades empresariais cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no Sistema de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA – CRF/RO

Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

4.2. Não poderão participar desta licitação:

4.2.1. Entidades empresariais proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Entidades empresariais declaradas suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com o órgão ou a entidade responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.3. Entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. Entidades empresariais que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.3.1.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.3.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.3.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. O órgão gerenciador será o Conselho Regional de Farmácia de RO.

5.2. A ata de registro de preços, durante a sua vigência, não poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, o licitante deverá estar devidamente cadastrado no Comprasnet (www.comprasnet.gov.br), bem como no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal - Comprasnet, no *site* <http://www.comprasnet.gov.br>.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA – CRF/RO

6.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

7.1. Qualquer cidadão, até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, poderá **solicitar a impugnação** do ato convocatório do pregão, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, pelo endereço www.comprasnet.gov.br ou pelo e-mail cpl@crf-ro.org.br (art. 18 do Dec. 5.450/2005).

7.2. Conforme art. 19 do Dec. 5.50/2005, os **pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a pregoeira até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, pelo e-mail cpl@crf-ro.org.br.

7.3. A pregoeira decidirá sobre a impugnação e responderá os esclarecimentos solicitados no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

7.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.5. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

8. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

8.1. Ao licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para a abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.2. A licitante registrará no sistema, declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, antes de registrar sua proposta, sujeitando-se a sanções legais na hipótese de declaração falsa.

8.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da aceitação.

8.4. A simples participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste pregão, bem como que, no caso de omissão na proposta considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do anexo I (termo de referência).

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A partir da data e do horário previsto neste edital, a sessão pública na internet será aberta por comando da pregoeira, no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

9.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do CRF-RO, denominada pregoeira, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica.

9.3. A comunicação entre a pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA – CRF/RO

mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.4. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. A pregoeira verificará as propostas apresentadas e poderá desclassificar, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

10.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

10.3. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os itens ou lotes abertos.

11. DA ETAPA DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

11.2. Os valores máximos previstos aos lances para o presente procedimento deverão ser ofertados pelo **MENOR VALOR GLOBAL DO ITEM**, ou seja, deverão ser menores ou igual ao valor atribuído ao ITEM I (Termo de Referência).

11.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

11.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for registrado primeiro.

11.5. Durante a fase de lances, a pregoeira poderá excluir, justificadamente, lances cujo valor aparente ser inexequível ou que seja fruto de erro de digitação, sendo aberta a oportunidade para envio de novos lances, caso o participante assim pretender.

11.6. No caso de desconexão da pregoeira, no decorrer da etapa competitiva de pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame.

11.7. Quando a desconexão da pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

11.8. Por decisão da pregoeira, o sistema encaminhará aviso de encerramento aleatório, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.9. Após o encerramento da etapa de lances, a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

11.9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.9.2. Entende-se por empresas sediadas localmente aquelas que estejam localizadas em Porto Velho, e empresas regionais aquelas situadas no estado do Rondônia.

11.9.3. No julgamento das propostas será considerada vencedora a proposta com o **MENOR VALOR DO ITEM**, apresentada.

11.9.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA – CRF/RO

11.9.5. Não serão aceitas propostas de empresas que estejam incluídas, como inidôneas, em um dos cadastros abaixo:

11.9.6. Cadastro Nacional de empresas inidôneas e suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/>);

11.9.7. Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/comunidades/responsabilizacao/arquivos/Inidoneos.html>).

11.10. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e as empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

11.10.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.10.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.10.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.10.4. Caso não se ofertem lances e sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa ou empresa de pequeno porte empatadas na faixa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item, o sistema fará sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento da oferta final de desempate.

11.10.5. Havendo êxito no procedimento de desempate, o sistema disponibilizará a nova classificação de fornecedores para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

11.10.6. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

11.10.7. Prestados por empresas brasileiras;

11.10.8. Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

11.10.9. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

12.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar para fim de aceitação.

12.2. Não será aceita a proposta ou lance vencedor com valor superior ao valor estimado máximo de referência, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.3. Para efeito de aceitabilidade da menor proposta ou menor lance, considera-se manifestamente inexequível, aquele que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA – CRF/RO

custos decorrentes da contratação.

12.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

12.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

12.5.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se a proposta de preço readequada com o valor final ofertado.

12.5.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua proposta deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

12.5.4. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários e totais apresentados na proposta.

12.5.5. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

12.5.6. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.5.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.5.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.5.9. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.5.10. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.5.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos exigidos nesse item deverão ser indexados via sistema comprasnet ou em virtude de qualquer ocorrência que impeça a realização do procedimento poderão ser encaminhados por e-mail cpl@crf-ro.org.br, devidamente digitalizado em arquivo do tipo PDF, **no prazo máximo de 02 (duas) horas** a contar da solicitação da pregoeira, devendo posteriormente ser entregues no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do encerramento da disputa, no endereço **Rua Rafael Vaz e Silva, N.º. 2553, Bairro Liberdade, Porto Velho/RO, CEP: 76.803.890**, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original para conferência da pregoeira, ou ainda publicação em órgão de imprensa oficial, sob pena de ser considerada desistente, oportunidade em que será convocado o segundo colocado, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste edital.

12.2.1. Serão aceitos, também, como originais, os documentos em formato tipo PDF assinados



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA – CRF/RO

digitalmente, mediante certificação digital.

13.2. Das licitantes serão exigidos:

13.2.1. Documentação relativa à habilitação jurídica, conforme art. 28 da Lei 8666/93:

- a) Cédula de identidade;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Contrato social e alterações posteriores devidamente registradas no órgão competente, ou alteração consolidada ou certidão simplificada expedida pela Junta Comercial. Quando se tratar de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, apresentar estatuto acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrados e atualizados;
- c1) A licitante, para o cumprimento dos itens acima, deverá apresentar declaração firmada por seu representante legal de inexistência de alterações posteriores referentes aos documentos apresentados, sob pena de inabilitação;
- c2) Ficam dispensadas da exigência do item “c”, assim como do subitem “c1”, as empresas que apresentarem certidão simplificada expedida pela respectiva Junta Comercial com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias até a data do certame;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado do comprovante da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.2.2. Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme art. 29 da Lei 8666/93:

- a) Prova válida de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativa à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

13.2.3. Documento para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

- a) As Declaração, sob as penas da Lei, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que também não emprega menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99;

13.2.4. Documentação relativa à qualificação técnica, conforme art. 30 da Lei 8666/93:

- a) No mínimo 01(um) atestado de capacidade técnica, emitido (s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que o licitante prestou por um período de 12 (doze) meses de execução ou presta serviços de no mínimo 12 (doze) meses de contrato com execução pelo menos 06 (seis) meses, compatíveis com o objeto da presente licitação;

13.2.5. Documentação referente à qualificação econômico-financeira, conforme art. 31 da Lei 8666/93:

- a) Demonstrações financeiras do último exercício social - ano base 2018 (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados), devendo estar acompanhada dos Termos de Abertura e Encerramento. No caso de não existir o fechamento das demonstrações financeiras do último



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA – CRF/RO

exercício social, será aceito o do exercício imediatamente anterior;

a1) caso os documentos relativos à qualificação econômico-financeira (Índices de Solvência Geral, Liquidez Geral e Liquidez Corrente e Patrimônio Líquido) estejam com sua validade expirada perante o SICAF, fica a licitante obrigada ao encaminhamento dos documentos válidos, bem como a apresentação de memória de cálculo para demonstração da capacidade financeira, caso a mesma não conste da certidão, utilizando-se as fórmulas abaixo:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Atividade Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Atividade Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Onde: SG – Solvência Geral LG – Liquidez Geral LC – Liquidez Corrente

a2) as empresas que apresentarem BALANÇO PATRIMONIAL com resultado negativo, em qualquer dos índices de Solvência Geral (SG), Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido no mínimo igual ou superior ao valor máximo anual admitido para o procedimento licitatório.

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

13.2.6. Nos termos do artigo 32, §§ 2º e 3º da Lei 8.666/93, será exigida **Certidão de Situação do Fornecedor**, de forma detalhada, **emitida pelo SICAF** para verificação da validade dos documentos de Regularidade Fiscal Federal (Receita Federal, FGTS e INSS), Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual e Receita Municipal) e Qualificação Econômico-Financeira (Índices de Solvência Geral, Liquidez Geral e Liquidez Corrente e Patrimônio Líquido).

13.2.6.1. Caso esses documentos estejam com sua validade expirada perante o SICAF, fica a licitante obrigada ao encaminhamento de cópia dos respectivos documentos com os prazos válidos.

13.3. Havendo irregularidade na documentação apresentada ou apresentação em desacordo com o estabelecido neste edital, a licitante será inabilitada, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

13.4. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida neste edital incluindo a regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos moldes do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e do artigo 4º do Decreto nº 8.538/2015.

13.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das empresas mencionadas no item anterior, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério desta Entidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.81 da Lei nº 8.666,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA – CRF/RO

de 21 de julho de 1993, sendo facultado a este órgão convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

13.7. Caso algum dos documentos de habilitação apresentados na licitação esteja vencido, o pregoeiro poderá, conforme lhe faculta o § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento para verificação de sua regularidade.

13.8. O não envio da documentação nos prazos previstos nos itens anteriores importará na inabilitação da licitante. Não será admitida, em hipótese alguma, complementação ou retificação posterior da documentação apresentada.

13.9. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

13.10. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao presidente do CRF-RO, para homologação e decisão quanto à contratação.

13.11. Para fins de validação de documento que não constem prazo de validade, será considerado válido aquele com a **data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, com exceção daqueles referentes aos itens 11.2.1, item “a” e 11.2.4, item “a”.**

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, intenção de recorrer, sendo, em caso de deferimento, concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso.

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará preclusão do direito recursal.

14.3. Os recursos destituídos de qualquer motivação ou manifestamente inadmissíveis não serão recebidos.

14.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. As demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr da apresentação das razões do(s) recorrente(s), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.6. Os recursos serão dirigidos ao pregoeiro do CRF-RO, o qual poderá reconsiderar sua decisão em até 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período não reconsiderando, os encaminhará à autoridade superior, devidamente informada, para apreciação e decisão no mesmo prazo.

14.7. Declarada a vencedora da licitação, não havendo manifestação das demais licitantes quanto à intenção de interpor recurso, ou julgados os que interpostos forem, será o procedimento submetido ao Presidente do CRF-RO para homologação.

14.8. A ata será disponibilizada na internet para acesso livre de todos os licitantes e da sociedade.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologada a licitação, será formalizada a **Ata de Registro de Preços** com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos. Será(ão) convocado(s) o(s) interessado(s), mediante ofício, para no prazo de **5 (cinco) dias**, contados da data



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA – CRF/RO

de seu recebimento, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

15.2. A existência de preços registrados **não obriga a administração a firmar as contratações** que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16. **DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

17. **DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

17.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

17.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

17.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

17.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

17.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

17.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

17.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas para obtenção da contratação mais vantajosa.

18. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

18.1. As Obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS POR INADIMPLEMENTO**

19.1. Pela inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução dos serviços, garantida prévia e fundamentada defesa, ficará a licitante sujeita às seguintes sanções:

19.1.1. Advertência;

19.1.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor contratado ou sobre a parte inadimplida;

19.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CRFRO, por prazo de até 2 (dois) anos; e

19.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA – CRF/RO

licitante ressarcir ao CRFRO pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

19.2. A sanção estabelecida na alínea 13.1.4 é de competência exclusiva do Senhor Presidente do Conselho Regional de Farmácia, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

19.3. Na hipótese da aplicação das penalidades previstas nas alíneas 13.1.3 e 13.1.4, fica a licitante sujeita a inativação de seu cadastro no Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores – SICAF;

19.4. Caberá ao responsável pela fiscalização, denunciar o não cumprimento das condições pactuadas, para fins de adoção das penalidades previstas neste Termo de Referência e no Edital.

20. **DA CONTRATAÇÃO E PRAZO DE ENTREGA**

20.1. As regras acerca da contratação e prazo de entrega estão estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. **DA GARANTIA**

21.1. As regras acerca da garantia estão estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

22.1. O objeto deste contrato não pode ser subcontratado.

23. **DO PAGAMENTO**

23.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

24. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

24.1. Ao presidente do CRF-RO compete anular este pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

24.2. A anulação do pregão induz à da nota de empenho e do contrato.

24.3. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

24.5. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da CONTRATADA de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da contratação.

24.6. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA – CRF/RO

24.7. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

24.8. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste pregão.

24.9. O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações, bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico, às licitantes interessadas em participar deste pregão.

24.10. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo pregoeiro.

24.11. São partes integrantes deste edital:

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II – Minuta da ATA Por Adesão Pregão Eletrônico;

Anexo III – Minuta Contratual;

Anexo IV – Proposta Comercial;

Anexo V – Declaração de Responsabilidade Social;

Anexo VI – Declaração de Inexistência de Alteração Posteriores;

Anexo VII – Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VIII – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação.

Porto Velho/RO 11 de fevereiro de 2019.

JOÃO DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR
Diretor Presidente do CRF/RO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA – CRF/RO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste anexo o registro de preços para eventual futura contratação de empresa para a locação de 03 (três) veículos, sem motorista, sem combustível, com seguro e demais previsões deste Termo, visando atender as necessidades do Setor de Fiscalização e da Diretoria desta Autarquia.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – No caso dos autos a contratação tem por objeto recompor a frota de veículos do CRF/RO, que foi vendida em leilão realizado em dezembro do corrente ano. Ademais, busca atender também ao regramento previsto no Decreto nº. 9287/2018, que dispõe sobre a utilização de veículos oficiais pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional, incentivando a realização da locação de veículos em detrimento da aquisição, a qual, conforme § 1º do art. 8 somente poderá ser realizada comprovando-se a vantajosidade da mesma em face da locação.

2.2 - A aquisição já é pratica reiterada na Autarquia, contudo a locação será realizada pela primeira vez para fins de comparação e possível escolha futura sobre a compra ou locação.

3 – DESCRIÇÕES DO SERVIÇO

3.1 – A locação de 03 (três) veículos a serem prestados pela contratada e fornecidos ao CRF/RO deve possuir ao menos as seguintes características mínimas:

- TIPOS HATCH (ou) SEDAN
- MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.5 CILINDRADAS;
- Veículo de fabricação nacional, (Álcool e Gasolina – flex);
- Com fabricação e venda em série no país, fabricação/modelo 2018 ou 2019;
- Km Livre
- Para-choques pintados na mesma cor da carroceria;
- Capacidade de transporte para 05 (cinco) passageiros;
- Injeção eletrônica;
- Câmbio de no mínimo 5 (cinco) marchas;
- Direção com acionamento hidráulico, elétrico ou similar;
- Alarme;
- AR CONDICIONADO ;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA – CRF/RO

- 5 (cinco) pneus de diâmetro com dimensões equivalentes as rodas oferecidas;
- Travas elétricas;
- Vidros elétricos nas portas dianteiras originais de fábrica;
- Retrovisores externos (direito e esquerdo);
- Apoio de cabeça nos bancos dianteiro e traseiro;
- Cintos de segurança laterais traseiros;
- Cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos;
- Tanque de combustível, com capacidade mínima de 40 (quarenta) litros;
- Conta giros;
- Limpador/lavador de vidro traseiro caso sendo hatch;
- Difusores de ar: 6 (seis) direcionais posicionados da seguinte forma:
 - 2 (dois) frontais posicionados na parte central do painel de instrumentos;
 - 2 (dois) laterais fixos, para ventilação dos vidros das portas dianteiras;
 - 2 (dois) centrais fixos, posicionados sobre o painel, para ventilação dos parabrisas;
- Instrumentos: Velocímetro, hodômetro parcial / total, marcador gradual de temperatura e combustível no painel;
- Luz interna central com acendimento automático ao abrir as portas;
- Espelho retrovisor interno;
- Para sol biarticulado, lado direito e lado esquerdo;
- Película preta nos vidros laterais e traseiros, conforme norma estabelecida pelo CONTRAN;
- Bancos revestidos em tecido;
- Assento traseiro basculante rebatível se o veículo for modelo hatch;
- Luz elevada de freio (break light);
- Deverão ter sistema de freios ABS com EBD ou similar e mínimo AIR BAG frontais de série;
- Alarme com travamento de todas as portas e o porta-malas, original de fábrica;

3.2 – Serviços Adicionais

Documentação regular;
Sem motorista, sem combustível;
RASTREADOR GPS;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA – CRF/RO

- INCLUINDO 01 (UMA) LAVAGEM DE CARRO POR MÊS;
- GUINCHO PARA CONDUTORES DA CONTRATANTE E TERCEIROS ENVOLVIDOS PARA ATÉ 500 KM;
 - Transporte para motorista e terceiros em caso de acidente para distância até 500 km;
 - Seguro Englobando no mínimo:
 - Valores de cobertura de seguro em caso de sinistro ou acidente;
 - Proteção total do casco do veículo (valor atualizado pela tabela fipe);
 - Proteção contra danos materiais a terceiros – R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
 - Proteção contra danos pessoais a terceiros –R\$ 100.00,00 (cem mil reais).
 - Proteção a danos pessoais a cada ocupante do veículo – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

4 – DA FORMAÇÃO DO PREÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO	UND	QTD	VALOR MENSAL MEDIO ESTIPULADO POR VEÍCULO	VALOR TOTAL MENSAL MÉDIO ESTIMADO	VALOR TOTAL POR 12 (DOZE) MESES
1	Contido no item 3	UND	03	R\$2.384,33	R\$7.152,99	R\$85.835,88
VALOR GLOBAL MÉDIO ESTIMADO						R\$85.835,88

5 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – Conforme pesquisa de preços efetuados no mercado, a despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$85.835,88 para o período de 12 (doze) meses.

6 – DA FORMAÇÃO DOS PREÇOS

6.1 – O Preço fora composto mediante pesquisa no mercado e em outros contratos vigentes.

7 – PRAZOS DE ENTREGA

7.1 – A empresa vencedora da licitação deverá iniciar a prestação do serviço em até 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato.

8 – PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação formal da despesa, acompanhadas da respectiva documentação:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA – CRF/RO

- a) Nota fiscal;
- b) Termo de Recebimento Definitivo do objeto;
- c) Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal;
- d) Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- e) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Certidão de regularidade perante o INSS;
- h) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).

8.2. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

8.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, CNPJ: 22.829.881/0001-90 – Endereço: Rua Rafael Vaz e Silva, nº. 2553, Bairro Liberdade– CEP 76.803-904 – Porto Velho/ RO.

8.4. A Nota fiscal/fatura que for apresentada com erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação acrescentando-se, no prazo fixado no item 6.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da apresentação.

8.5 – no valor total mensal (Mínimo Contratual) proposto deverão estar incluídos todos os custos, encargos e demais componentes incidentes para a prestação dos serviços objeto da licitação.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 Da qualificação jurídica

9.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e respectivas alterações, devidamente registrado no Registro Público de Empresa Mercantil ou em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, conforme a natureza societária da licitante, nos termos do Código Civil Brasileiro, comprovando que a empresa exerce atividades mercantis compatíveis com o objeto do presente Termo de Referência;

9.1.2. Documentos que comprovem a representação da Licitante (eleição de diretores, nomeação de gerentes delegados, etc.), com os devidos registros no Registro Público de Empresa Mercantil ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, considerando a natureza societária da Licitante.

9.2. Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista por meio dos documentos a seguir relacionados:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA – CRF/RO

- 9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas jurídicas do MF (CNPJ/MF);
 - 9.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 9.2.3. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional e do Instituto Nacional do Seguro Social);
 - 9.2.4. Certidão Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual;
 - 9.2.5. Certidão Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal;
 - 9.2.6. Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
 - 9.2.7. Para fins de regularidade trabalhista – Certidão Negativa da Justiça do Trabalho (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.
- 9.2.2 A apresentação de certidões positivas com efeito de negativa, serão aceitas nas mesmas condições, quanto a sua validade e efeitos, tendo em vista a sua emissão diante da exigência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

9.3. Da comprovação de experiência da contratada

- 9.3.1. A experiência na realização de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto do presente instrumento será comprovada por meio de Atestado de Capacidade Técnica, Contratos ou extratos de contrato comprovando a execução de serviços similares prestados pela empresa à órgãos públicos e entidades privadas;
- 9.3.2. A Administração, por meio de Comissão ou de servidor(es) designado(s), poderá, ainda, caso haja necessidade, diligenciar para certificação da veracidade das informações acima, ou de quaisquer outras prestadas pela empresa licitante durante o certame, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso tenham sido atestadas informações inverídicas, nos termos do artigo 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93.

10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1 - Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa prestar os serviços dentro das especificações exigidas no Termo de Referência, inclusive prestando esclarecimentos;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA – CRF/RO

- 10.2 - Emitir e publicar notas de empenho a crédito do prestador de serviço nos valores totais correspondentes aos serviços prestados;
- 10.3 – Responsabilizar-se com despesas de pagamento de multas de trânsito, estacionamento e pedágios;
- 10.4 - Atestar as Faturas/Notas Fiscais;
- 10.5 – Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- 10.6 – Indicar o responsável pela gestão do contrato, a quem competirá a fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento, bem como pelo recebimento dos veículos;
- 10.7 – Garantir instalações para a guarda e estacionamento dos veículos envolvidos;
- 10.8 – Garantir que a utilização dos veículos alocados será adstrita às atividades da CONTRATANTE;
- 10.9 – Todos os motoristas condutores dos veículos locados deverão portar Carteira Nacional de Habilitação em plena validade;
- 10.10 - Comunicar no prazo máximo de 02 (dois) dias qualquer sinistro ocorrido com o(s) veículo(s);
- 10.11 – Em caso de acidente, colher dados referentes ao veículo envolvido e seu motorista, condições de Seguro, vítimas, testemunhas, providenciar o Boletim de Ocorrência Policial e dar imediata ciência do ocorrido à CONTRATADA;
- 10.12 – Efetuar a restituição dos veículos, ao final do contrato, totalmente abastecidos;
- 10.13 – Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato;
- 11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
- 11.1 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.2 - Disponibilizar os veículos no prazo fixado e no endereço fixado no item 10.4;
- 11.3 - Encaminhar, no ato de início dos serviços, a cópia da nota fiscal de cada veículo disponibilizado para a prestação dos serviços;
- 11.4 – Entregar os veículos na sede do CRF/RO, situado na Rua Rafael Vaz e Silva, 2553 – liberdade – Porto Velho – RO, no prazo definido no item 7 deste Termo de Referência;
- 11.5 – Entregar os veículos de acordo com as especificações do fabricante;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA – CRF/RO

11.6 - Nos casos de recusa do veículo, a contratada terá prazo de 07 (sete) dias para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação escrita, feita pela Comissão de Recebimento, sob pena de ser considerada em atraso quanto à obrigação contratual;

11.7 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto do presente Termo de Referência, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

11.8 - Os veículos, objeto do contrato, deverão estar com os equipamentos obrigatórios exigidos pela Legislação de Trânsito vigente (extintor de incêndio, estepe, chave de roda, triângulo, macaco e etc);

11.9 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;

11.10 - Autorizar a CONTRATANTE a colocar nos veículos seus adesivos com logotipos;

11.11 - Responsabilizar-se por todos os encargos relativos ao veículo, como IPVA, seguro obrigatório e taxas de emplacamento, com exceção das multas provenientes de infração às leis de trânsito, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, que tenham sido causadas por dolo ou culpa da CONTRATANTE;

11.12 – Informar, no prazo de (03) três dias, a contar do recebimento, multas e demais notificações de trânsito para o CONTRATANTE;

11.13 - A documentação relativa ao veículo deverá manter-se em ordem;

11.14 - Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;

11.15 - Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da prestação do serviço a contratante;

11.16 - Realizar **uma lavagem completa nos veículos a cada 30 (trinta) dias**, a qual deverá ser informada à Seção de Transportes com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;

11.17 - Entregar os **veículos abastecidos**, em sua capacidade máxima, em perfeitas condições de segurança higiene e limpeza e conforme as especificações do fabricante;

11.19 – Manter os veículos segurados contra roubo, furto, danos materiais e pessoais, inclusive contra terceiros, cobertura total para caso de destruição parcial ou total do bem durante todo o prazo de vigência contratual, conforme previsto no item 3.1;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA – CRF/RO

11.20 – Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo locado, com disponibilização de guincho e veículo para condutor e terceiros em distância de até 400 km, mediante número/contato fornecido pela contratada;

11.21 – Realizar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, de acordo com as recomendações do fabricante, incluindo os serviços de funilaria, lubrificação, bem como, substituição de pneus e peças desgastadas e/ou quebradas;

11.22 – Quando do período de manutenção do veículo, troca ou rodizio de pneus forem superiores a 8 (oito) horas contínuas, contadas da entrega do veículo na concessionária, a locadora deverá fornecer antecipadamente outro veículo das mesmas características, similar ou outro veículo autorizado pelo gestor do contrato;

11.23 - Substituir o veículo nas condições não previstas no item acima, sem nenhuma cobrança adicional, quando solicitado por escrito pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 horas, a partir do recebimento de notificação;

11.24 – Os veículos deverão ser substituídos de imediato e de forma automática, por veículos “zero quilômetro”, ano/modelo de fabricação do exercício corrente, nas mesmas condições da entrega inicial quando completarem 50.000 Km (cinquenta mil quilômetros);

11.25 - Implementar de forma adequada, o planejamento, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades da CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;

11.26 - Os pagamentos somente serão efetuados, quando houver execução total dos serviços propostos e o atesto, no verso da nota fiscal, do responsável pela Seção de Transportes do CRF/RO;

11.27- Os veículos provisórios e temporários devem possuir, no máximo, 10.000 (dez mil) km rodados.

12 – DA GESTÃO DO CONTRATO

12.1 – A gestora do contrato será realizada por servidor previamente designado pelo Conselho Regional de Farmácia, em atendimento ao art. 67 da Lei 8.666/93.

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Pela inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução dos serviços, garantida prévia e fundamentada defesa, ficará a licitante sujeita às seguintes sanções:

13.1.1 - advertência;

13.1.2 - multa de 2% (dois por cento) sobre o valor contratado ou sobre a parte inadimplida;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA – CRF/RO

13.1.3 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CRFRO, por prazo de até 2 (dois) anos; e

13.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir ao CRFRO pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

13.2 - A sanção estabelecida na alínea 13.1.4 é de competência exclusiva do Senhor Presidente do Conselho Regional de Farmácia, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

13.3 - Na hipótese da aplicação das penalidades previstas nas alíneas 13.1.3 e 13.1.4, fica a licitante sujeita a inativação de seu cadastro no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF;

13.4 - Caberá ao responsável pela fiscalização, denunciar o não cumprimento das condições pactuadas, para fins de adoção das penalidades previstas neste Termo de Referência e no Edital.

14 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 - Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, objeto deste Termo de Referência, estão consignados no orçamento da 6.2.2.1.1.01.04.04.005.033.

15 – VIGÊNCIA

15.1 - A contratação será para o prazo de 12 (doze) meses subsequentes, tendo vigência a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado pelo prazo previsto no art. 57, II da 8.666/93;

15.2 O preço permanecerá fixo e irrevogável durante toda a vigência do instrumento contratual. Sendo admitido o reajuste do contrato, por acordo das partes, nas situações previstas no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93, para manter o equilíbrio econômico financeiro, devendo existir a devida comprovação para tanto.

16 – DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

16.1 - Poderá, por solicitação do contratante, ocorrer acréscimos e supressão aos serviços, observada a limitação constante do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

16.2 – Neste caso, deverão ser mantidos os mesmos preços e condições ajustados no contrato.

17 – DA GARANTIA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA – CRF/RO

17.1 A CONTRATADA deverá prestar garantia, no prazo de 15 (quinze) dias após assinatura do Contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global estimado deste, na modalidade a ser escolhida pela mesma, que ficará sob a responsabilidade do CRF/RO, consoante o § 1º, do art. 56, da Lei nº 8.666/93.

17.2. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em qualquer agência do Banco do Brasil, mediante depósito a crédito da CONTRATANTE.

17.3. Caso a opção seja por utilizar título da dívida pública como garantia, este deverá conter valor de mercado correspondente ao valor garantido e ser reconhecido pelo Governo Federal, constando entre aqueles previstos em legislação específica. Além disso, deverá estar devidamente escriturado em sistema centralizado de liquidação e custódia, nos termos do Art. 61 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, podendo a CONTRATANTE recusar o título ofertado, caso verifique a ausência desses requisitos.

17.4. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade, no mínimo, de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Contrato.

17.5. No caso de garantia na modalidade de carta de fiança, deverá constar da mesma expressa renúncia pelo fiador, aos benefícios previstos nos arts. 827 e 835 do Código Civil.

18 – DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 – O objeto deste contrato não pode ser subcontratado.

19 – DA RESCISÃO CONTRATUAL E DO FORO.

19.1 - A rescisão contratual consensual será efetuada na seara administrativa e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais legislações pertinentes.

19.2 - O foro da Comarca de Porto Velho-RO é o competente para resolução de questões, dirimir dúvidas e/ou omissões eventualmente decorrentes da presente contratação, renunciando expressamente, as partes contratantes, a todos os demais por mais privilegiados que possam ser.

20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

20.1 - A resolução de situações omissas ou ajustes que se façam necessários para a eficiente e perfeita execução do contrato poderão ser solicitadas a contratada, ainda que não previstas expressamente no presente Termo de Referência, na sede do CRF/RO, situado na Rua Rafael Vaz e Silva, Nº 2553, BAIRRO: Liberdade, Cidade de PORTO VELHO/RO ou pelo Telefone: (69) 3224-2488.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA – CRF/RO

Porto Velho – RO, 14 de janeiro de 2019.

Elaboração:

ARMINDA MARCELE ALVES DO NASCIMENTO
ADMINISTRADORA

Conforme dispõe os Incisos I, II e III do parágrafo 2º do art. 7º da Lei nº 8.666/93, APROVO o presente Termo de Referência.

JOÃO DIAS DE OLIVEIRA JÚNIOR
PRESIDENTE DIRETOR DO CRF/RO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA – CRF/RO

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2019
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019

Aos, no Conselho Regional de Farmácia do Estado de Rondônia, localizado à Rua Rafael Vaz e Silva, N.º. 2553, Bairro Liberdade, Porto Velho/RO, o presidente do CRF-RO, João Dias de Oliveira Júnior, nos termos das Leis n.º. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos n.º. 5450/2005, 3.784/2001, 7892/2013 e demais normas legais aplicáveis, RESOLVE registrar o(s) preço(s) para contratação de pessoa jurídica especializada em serviço de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, para utilização pelo CRF-RO em atividades de fiscalização e/ou administrativas, atendendo aos requisitos descritos no termo de referência, anexo I do edital, os quais passam a fazer parte desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) em 1º(s) lugar(es) no certame acima numerado, como segue:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de Preços para eventual futura contratação de empresa para a locação de 03(três) veículos, sem motorista, sem combustível, com seguro e demais previsões descritas no termo de referência, visando atender as necessidades do Setor de Fiscalização e da Diretoria desta Autarquia.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. O órgão gerenciador será o Conselho Regional de Farmácia de RO.

2.2. A ata de registro de preços, durante a sua vigência, não poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório.

3. DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1. A esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de no máximo 12 (doze) meses nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2. Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período, contado a partir da assinatura do presente Termo de Adesão.

3.3. Durante o prazo de validade deste Termo de Adesão, a CONTRATANTE não estará obrigada a contratar os serviços mencionados no item 1, exclusivamente pelo Termo de Adesão, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA – CRF/RO

4. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

4.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do Termo de Adesão, adotando as medidas para obtenção da contratação mais vantajosa.

5. DO FORNECEDOR

5.1. O(s) preço(s) ofertado(s) **pela(s) empresa(s) classificada (s) em primeiro lugar**, por objeto/item, signatária(s) do presente Termo de Adesão é (são) o(s) abaixo especificado(s):

I – Identificação da empresa	
Razão Social:	
CNPJ:	
Representante legal:	CPF:
Endereço:	
Telefones:	e-mail:

6. DESCRIÇÕES DO SERVIÇO

6.1.1. A locação de 03 (três) veículos a serem prestados pela contratada e fornecidos ao CRF/RO deve possuir ao menos as seguintes características mínimas:

- TIPOS HATCH (ou) SEDAN
- MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.5 CILINDRADAS;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA – CRF/RO

- Veículo de fabricação nacional, (Álcool e Gasolina – flex);
- Com fabricação e venda em série no país, fabricação/modelo 2018 ou 2019;
- Km Livre
- Para-choques pintados na mesma cor da carroceria;
- Capacidade de transporte para 05 (cinco) passageiros;
- Injeção eletrônica;
- Câmbio de no mínimo 5 (cinco) marchas;
- Direção com acionamento hidráulico, elétrico ou similar;
- Alarme;
- AR CONDICIONADO;
- 5 (cinco) pneus de diâmetro com dimensões equivalentes as rodas oferecidas;
- Travas elétricas;
- Vidros elétricos nas portas dianteiras originais de fábrica;
- Retrovisores externos (direito e esquerdo);
- Apoio de cabeça nos bancos dianteiro e traseiro;
- Cintos de segurança laterais traseiros;
- Cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos;
- Tanque de combustível, com capacidade mínima de 40 (quarenta) litros;
- Conta giros;
- Limpador/lavador de vidro traseiro caso sendo hatch;
- Difusores de ar: 6 (seis) direcionais posicionados da seguinte forma:
 - 2 (dois) frontais posicionados na parte central do painel de instrumentos;
 - 2 (dois) laterais fixos, para ventilação dos vidros das portas dianteiras;
 - 2 (dois) centrais fixos, posicionados sobre o painel, para ventilação dos parabrisas;
- Instrumentos: Velocímetro, hodômetro parcial / total, marcador gradual de temperatura e combustível no painel;
- Luz interna central com acendimento automático ao abrir as portas;
- Espelho retrovisor interno;
- Para sol biarticulado, lado direito e lado esquerdo;
- Película preta nos vidros laterais e traseiros, conforme norma estabelecida pelo CONTRAN;
- Bancos revestidos em tecido;
- Assento traseiro basculante rebatível se o veículo for modelo hatch;
- Luz elevada de freio (break light);
- Deverão ter sistema de freios ABS com EBD ou similar e mínimo AIR BAG frontais de série;
- Alarme com travamento de todas as portas e o porta-malas, original de fábrica;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA – CRF/RO

6.2. SERVIÇOS ADICIONAIS

- Documentação regular;
- Sem motorista, sem combustível;
- RASTREADOR GPS;
- INCLUINDO 01 (UMA) LAVAGEM DE CARRO POR MÊS;
- GUINCHO PARA CONDUTORES DA CONTRATANTE E TERCEIROS ENVOLVIDOS PARA ATÉ 500 KM;
- Transporte para motorista e terceiros em caso de acidente para distância até 500 km;
- Seguro Englobando no mínimo:
- Valores de cobertura de seguro em caso de sinistro ou acidente;
- Proteção total do casco do veículo (valor atualizado pela tabela fipe);
- Proteção contra danos materiais a terceiros – R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
- Proteção contra danos pessoais a terceiros –R\$ 100.00,00 (cem mil reais).
- Proteção a danos pessoais a cada ocupante do veículo – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

LOTE UNICO						
DESCRIÇÃO		QTIDADE ESTIMADA CRF-RO		VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Item	DESCRIÇÃO	Quant. de Veículos	Quant. Temporal			
I	Contido no item 6	03 veículos	12 meses			
TOTAL					R\$	

6.3. O(s) preço(s) ofertado(s) **pela(s) empresa(s) participante(s) do cadastro de reserva**, por objeto/item, signatária(s) da presente Termo de Adesão constam em documento anexo.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FORMA DE CONTRATAÇÃO

7.1. Em caso de contratação, a despesa decorrente do objeto deste pregão correrá a conta do elemento 6.2.2.1.1.01.04.04.005.033 – Locação de veículo e será realizado mediante a formalização através de contrato específico entre as partes.

8. DO CANCELAMENTO DO TERMO DE ADESÃO

8.1. O cancelamento do termo de adesão poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA – CRF/RO

b) A pedido do fornecedor.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

PRESIDENTE DO CRF-RO
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA– CRF/RO

1º COLOCADO

TESTEMUNHA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA – CRF/RO

ANEXO IV

PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, telefone _____, e-mail _____ vem pela presente, apresentar abaixo sua proposta de preços para o registro de preços visando eventuais futuras contratações de empresa para a locação de 03 (Três) veículos, sem motorista, sem combustível, com seguro e demais previsões descritas no termo de referência, visando atender as necessidades do Setor de Fiscalização e da Diretoria desta Autarquia:

1. DESCRIÇÕES DO SERVIÇO

1.1. A locação de 03 (três) veículos a serem prestados pela contratada e fornecidos ao CRF/RO deve possuir ao menos as seguintes características mínimas:

- TIPOS HATCH (ou) SEDAN
- MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.5 CILINDRADAS;
- Veículo de fabricação nacional, (Álcool e Gasolina – flex);
- Com fabricação e venda em série no país, fabricação/modelo 2018 ou 2019;
- Km Livre
- Para-choques pintados na mesma cor da carroceria;
- Capacidade de transporte para 05 (cinco) passageiros;
- Injeção eletrônica;
- Câmbio de no mínimo 5 (cinco) marchas;
- Direção com acionamento hidráulico, elétrico ou similar;
- Alarme;
- AR CONDICIONADO;
- 5 (cinco) pneus de diâmetro com dimensões equivalentes as rodas oferecidas;
- Travas elétricas;
- Vidros elétricos nas portas dianteiras originais de fábrica;
- Retrovisores externos (direito e esquerdo);
- Apoio de cabeça nos bancos dianteiro e traseiro;
- Cintos de segurança laterais traseiros;
- Cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA – CRF/RO

- Tanque de combustível, com capacidade mínima de 40 (quarenta) litros;
- Conta giros;
- Limpador/lavador de vidro traseiro caso sendo hatch;
- Difusores de ar: 6 (seis) direcionais posicionados da seguinte forma:
 - 2 (dois) frontais posicionados na parte central do painel de instrumentos;
 - 2 (dois) laterais fixos, para ventilação dos vidros das portas dianteiras;
 - 2 (dois) centrais fixos, posicionados sobre o painel, para ventilação dos parabrisas;
- Instrumentos: Velocímetro, hodômetro parcial / total, marcador gradual de temperatura e combustível no painel;
- Luz interna central com acendimento automático ao abrir as portas;
- Espelho retrovisor interno;
- Para sol biarticulado, lado direito e lado esquerdo;
- Película preta nos vidros laterais e traseiros, conforme norma estabelecida pelo CONTRAN;
- Bancos revestidos em tecido;
- Assento traseiro basculante rebatível se o veículo for modelo hatch;
- Luz elevada de freio (break light);
- Deverão ter sistema de freios ABS com EBD ou similar e mínimo AIR BAG frontais de série;
- Alarme com travamento de todas as portas e o porta-malas, original de fábrica;

1.2. SERVIÇOS ADICIONAIS

- Documentação regular;
- Sem motorista, sem combustível;
- RASTREADOR GPS;
- INCLUINDO 01 (UMA) LAVAGEM DE CARRO POR MÊS;
- GUINCHO PARA CONDUTORES DA CONTRATANTE E TERCEIROS ENVOLVIDOS PARA ATÉ 500 KM;
- Transporte para motorista e terceiros em caso de acidente para distância até 500 km;
- Seguro Englobando no mínimo:
 - Valores de cobertura de seguro em caso de sinistro ou acidente;
 - Proteção total do casco do veículo (valor atualizado pela tabela fipe);
 - Proteção contra danos materiais a terceiros – R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
 - Proteção contra danos pessoais a terceiros –R\$ 100.00,00 (cem mil reais).
 - Proteção a danos pessoais a cada ocupante do veículo – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

LOTE UNICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA – CRF/RO

DESCRIÇÃO		QTIDADE ESTIMADA CRF-RO		VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Item	DESCRIÇÃO	Quant. de Veículos	Quant. Temporal			
I	Contido no item 1	03 veículos	12 meses			
TOTAL					R\$	

1.3. Valor total da proposta: R\$ _____
(_____).

1.4. Declaramos expressamente que, no(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.

1.5. Forma/Data de execução/entrega do objeto no prazo conforme estabelecido no Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital.

1.6. Informo ainda que a conta bancária da empresa é no Banco _____, Agência _____, Conta _____ Operação _____, e o nosso telefone para contato é _____, e e-mail _____.

1.7. Demais informações exigidas no edital e seus anexos: (indicar, quando for o caso). Estamos de acordo com as demais condições do edital e seus anexos.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA – CRF/RO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sediada na (endereço completo) neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99.

Porto Velho/RO, _____ de _____ de 2019.

Representante Legal



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA – CRF/RO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE ALTERAÇÕES POSTERIORES

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a). _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não existem alterações posteriores em relação ao contrato social, bem como aos demais documentos apresentados.

Porto Velho/RO, _____ de _____ de 2019.

Representante Legal



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA – CRF/RO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma.

_____, _____ de _____ de 2019.

Representante Legal



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA – CRF/RO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ N° _____, sediada no (a) _____, declara, para os devidos fins do PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2019, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2019.

Representante Legal
RG/CPF